



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 013, de 27 de março de 2023.

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1465/2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1465, de 24 de agosto de 2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Clara do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 1º - o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros representativos do CAE por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária, especificamente voltada para esta finalidade, para o exercício de mandatos coincidentes com os demais integrantes do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

(...)”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1465/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de março de 2023

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 013/2023.

Santa Clara do Sul, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 1465, de 24 de agosto de 2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Clara do Sul, ainda estabelece que a indicação do Presidente do referido Conselho é de livre escolha do Prefeito, apesar de que o mesmo sempre foi escolhido dentre os demais membros integrantes.

Para a regularização formal desta situação, encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores, a alteração do § 1º do art. 3º da supracitada lei, definindo que o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do CAE serão eleitos dentre os membros titulares representativos deste Conselho.

Sem mais para o momento, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.